



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 209, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto 104/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão nomeada no artigo 2.º da Portaria n.º 104/2022, resolve e **DECRETA**

**Art. 1º** Encerrar o Processo Administrativo instaurado pelo Decreto n.º 104/2022, e informar a empresa **JOSE CARLOS SILVA DE OLIVEIRA LDTA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 07.265.858/0001-27, nos termos do Relatório de Julgamento anexo, que:

- a) Cópia do relatório da Comissão e da decisão deste do Processo será encaminhado ao **Ministério do Trabalho, com endereço na Rua Almirante Barroso n. 3113, centro, na cidade de Toledo PR, CEP 85.905-010**, para que tenha conhecimento da denúncia e se entender necessário faça a fiscalização.

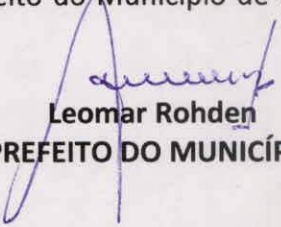
**Art. 2º** Encaminhe-se cópia deste Decreto para a empresa citada no Artigo 1.º deste Decreto, informando o resultado do Processo Administrativo.

**Art. 3º** Encaminhe-se cópia deste Decreto a Secretaria Municipal de Administração para adotar as medidas administrativas cabíveis.

**Art. 4** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Eletrônico* Nº 2040  
de 09/08/22 FL. 1  
Visto 